DECRETO Nº 2.717 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do serviço municipal de castração de animais no Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de controle populacional de cães e gatos no Município, visando à saúde pública e ao bem-estar animal;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios socioeconômicos e sanitários para a triagem e priorização dos atendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo e a forma de acesso ao serviço pela população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Serviço Municipal de Castração de Animais, destinado à esterilização cirúrgica gratuita de cães e gatos, de forma a garantir o controle populacional e o bem-estar animal, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários do Serviço Municipal de Castração, prioritariamente:

I - famílias residentes no município com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;

II - famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente atestada pelo Serviço Social Municipal;

III - animais em situação de abandono, vítimas de maus-tratos ou albergados por Organizações Não Governamentais (ONGs) de proteção animal legalmente constituídas, mediante comprovação.

§ 1º A análise da condição socioeconômica será realizada pelo Serviço Social do Departamento de Saúde, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

§ 2º A prioridade de atendimento seguirá a seguinte ordem:

a) animais em situação de abandono, maus-tratos ou albergados por ONGs;

b) famílias em vulnerabilidade social;

c) famílias com renda de até 3 salários mínimos;

d) demais interessados, conforme disponibilidade de vagas, esgotados os atendimentos prioritários.

Art. 3º - O animal deverá passar por avaliação veterinária prévia, a ser realizada por profissional habilitado, para verificar as condições clínicas e a viabilidade da castração.

Art. 4º - O interessado deverá:

I - formular pedido por escrito, no serviço social do Departamento de Saúde, em formulário próprio;

II - apresentar os documentos de identificação pessoal, comprovante de residência e documentos exigidos para comprovação da renda familiar;

III - apresentar documentos ou declarações, quando for o caso, sobre a situação de abandono, maus-tratos ou albergamento em ONG.

Art. 5º - A triagem e priorização dos pedidos serão realizadas pelo Serviço Social do Departamento de Saúde, com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 1º O agendamento das cirurgias será feito pelo serviço social do Departamento de Saúde Secretaria Municipal responsável pelo

Programa, obedecendo à ordem de prioridade e à capacidade técnica do serviço.

Art. 6º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico